



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA
– PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO APTA n.º 04/2022

PROCESSO APTA n.º 2022/09359

OFERTA DE COMPRA N.º 130218000012022OC00017

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/09/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2022 – as 10:00 min

A **Agência Paulista Tecnologia dos Agronegócios – Gabinete do Coordenador da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, por intermédio do(a) Senhor(a) **Sergio Luiz dos Santos Tutui**, RG n.º **18.399.718-9** e CPF n.º **080.562.848-77**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Praça Ramos de Azevedo n 254 - Centro - CEP: 01037-912 – São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **aquisição de equipamentos agrícolas**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônico e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III. 2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III. 3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances:**

O valor de redução mínima entre os lances:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM 01 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 2.829,60 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) e incidirá sobre o valor total do item.

ITEM 02 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 539,24 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) e incidirá sobre o valor total do item.

ITEM 03 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) e incidirá sobre o valor total do item.

ITEM 04 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 274,30 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) e incidirá sobre o valor total do item.

ITEM 05 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 973,32 (novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) e incidirá sobre o valor total do item.

ITEM 06 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais) e incidirá sobre o valor total do item.

ITEM 07 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.012,95 (um mil e doze reais e noventa e cinco centavos) e incidirá sobre o valor total do item.

ITEM 08 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 2.122,00 (dois mil cento e vinte e dois reais) e incidirá sobre o valor total do item.

ITEM 09 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.983,27 (um mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) e incidirá sobre o valor total do item.

ITEM 10 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 230,17 (duzentos e trinta reais e dezessete centavos) e incidirá sobre o valor total do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em até **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** **Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".**

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11.CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante **a emissão de nota de empenho.**

11.1.1. Se, por ocasião da emissão de nota de empenho, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar **o crédito orçamentário da UGE 130218, de classificação funcional programática 20.572.1317.2611.0000 e categoria econômica 44.90.52.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.**

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. **IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução de sanções aplicável à Pasta - Resolução SAA 22;**

Anexo VI - **LC-01 - Termo De Ciência e de Notificação - LC-02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP - PC-02 - Cadastro do Responsável.**

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

VERIDIANA DIAS DE PAULA ROBERTO
SUBSCRITOR DO EDITAL
Diretor Técnico II



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERA-SE A DESCRIÇÃO E A QUANTIDADE CONTIDA NESSE TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE ENTREGA - ATÉ 120 DIAS (CENTO E VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

LIGAR NA UNIDADE PARA AGENDAR DIA DA ENTREGA

O CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA.

DESCRIÇÕES MINIMAS PARA OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:

1 - OS ITENS BEC CONTIDOS NESTE TR/ANEXO E TAMBEM NA OC/BEC SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS, DEVENDO SER REALIZADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - INCLUIR A DESCRIÇÃO, MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERÁ TOLERADA UMA MARGEM DE ATÉ 5% (POR CENTO) PARA (+/-) EM RELAÇÃO ÀS UNIDADES DE MEDIDAS CONSTANTES NAS DESCRIÇÕES.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM	ITEM BEC	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	5907144	15	Triturador de Galhos com as seguintes especificações mínimas: montado; Rotação Rpm 2100; Largura do Corte (cm) 160, Com 14 Martelos de Aço forjado Com Deslocamento Hidráulico; Deslocamento Lateral Mecânico e Hidráulico; peso aproximado de 570 kg, Engate Categoria I; TcpDh; Indicado para Conservação e Limpeza de Rodovias E trituração de Restos de Poda Em Diversas Culturas. Garantia total mínima de 12 meses.

ITEM 01 <u>15 UNIDADES</u> LOCAL DE ENTREGA RESPONSÁVEL	Apta Regional/URPD Monte Alegre do Sul sito na Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, km 3. Monte Alegre do Sul/SP , de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. <u>Célia Maria Dória Frasca Scorvo - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (19) 3899 1022.</u>
--	---

ITEM	ITEM BEC	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	5960754	24	Roçadeira com as seguintes especificações mínimas: montada, à gasolina, monocilíndrico, Dois Tempos; Capacidade do Tanque do Combustível de No Mínimo 0.64 Litros, Translucido; Potencia Mínima 2.0/2.7, (kw/cv); Cilindrada (cm ³) 40.2, Rot. Lenta (rpm) 2,800, Rot. Max. (rpm) 12,300; Pesando 7.3kg; Sistema Antivibratorio de Quatro Pontos; Compensador; Cabo para Duas Mãos, cinto Com Duplo Suporte, Elastostart, Óculos de Proteção. Garantia total mínima de 12 meses.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM 02 <u>15 UNIDADES</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	Apta Regional/URPD Monte Alegre do Sul sito na Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, km 3. Monte Alegre do Sul/SP , de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Célia Maria Dória Frasca Scorvo - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (19) 3899 1022.
--	--

ITEM 02 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Mococa “Francisco Pereira Lima” sito Av. Presidente Castelo Branco, s/nº (final), Caixa Postal 58 – 13730-980 – Mococa/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Paulo Boller Gallo – RG. 6.193.420-3 – E-mail: paulo.gallo@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (19) 3656-0200 / 3667-9347.
---	--

ITEM 02 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Capão Bonito sito Rod. Sebastião Ferraz de Camargo Penteado – SP 250, Km 232, Caixa Postal 62 – 18300-970 – Capão Bonito/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Vera Lúcia Nishijima Paes de Barros – RG. 8.791.356-2 – E-mail: vera.barros@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (15) 3542-1310 / 3542-1708.
---	---



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM 02 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Tatuí sito Rod. Mário Batista Mori – SP 141, Km 38, Caixa Postal 33 – 18270-970 – Tatuí/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Marcelo Ticelli – RG. 18.672.802-5 – E-mail: marcelo.ticelli@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (15) 3251-4230.
---	---

ITEM 02 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Jaú sito Rod. Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 304, CEP 17201-970 – Jaú/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Raffaella Rossetto – RG. 7.637.659 – E-mail: raffaella.rossetto@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (14) 3621-3439.
---	---

ITEM 02 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Itararé sito Estrada Municipal Itararé / Bonsucesso, Km 29,5, Bairro Ventania - CEP 18460-000 – Itararé/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Thiago Leandro Factor – RG. 24.496.641-2 – E-mail: thiago.factor@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (15) 3532-4471.
---	---



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM 02 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Técnico de Apoio Operacional “Fazenda Santa Elisa” Campinas sito na Av. Theodureto de Almeida Camargo, nº 1.500, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP, CEP 13075-630, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Marcos Antônio Damico- RG. 15.657.441-X, E-mail: marcos.damico@sp.gov.br, Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (19) 3202-1650 / 3202-1675 / 3202-1670
---	---

ITEM 02 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Centro Avançado de Pesquisa de Citros “Sylvio Moreira” Cordeirópolis sito na Rod. Anhanguera, Km 158, Cordeirópolis/SP, CEP 13490-970, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Dirceu de Mattos Júnior, RG.13.867.064-X, E-mail: Dirceu.mattos@sp.gov.br- Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (19) 3546-1399
---	---

ITEM 02 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Centro Avançado de Pesquisa de Engenharia e Automação Jundiaí sito na Rod. Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 65, Jundiaí/SP, CEP 13201-970, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Hamilton Humberto Ramos, RG. 10.278.264-7, E-mail: Hamilton.ramos@sp.gov.br- Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (11) 4582-8155
---	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM 02 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Centro Avançado de Pesquisa Tecnológica do Agronegócio de Frutas Jundiaí sito na Av. Luiz Pereira dos Santos, nº 1.500, Bairro Corrupira - CEP 13214-820 – Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Luiz Antônio Junqueira Teixeira – RG. 40.023.822-34 – E-mail: luiz.teixeira@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (11) 4582-7284 / 4582-3455.
---	---

ITEM	ITEM BEC	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
03	6011250	01	Retroescavadeira e Pá Carregadeira com as seguintes especificações mínimas: Ano Corrente, (zero Horas); Diesel, 04 Cilindros, Cilindrada Mínima de 4,4 Litros; Potencia Bruta (saej1995) Entre 85 Hp e 105 Hp; Peso Operacional Mínimo de 6.000 Kg; Tração Nas 04 Rodas (4x4); Transmissão Com No Mínimo 04 Marchas Sincronizadas a Frente e 02 a Ré, Com Conversor de Torque; Freios de Serviço Em Banho de Óleo; Caçamba Mínima de 0,22m ³ , Frontal Com Capacidade Mínima de 0,79 M3. Com Dentes Aparafusados e Gancho; Potencia Na Caçamba Da Retro de No Mínimo de 4.600kgf, Profundidade de Escavação Acima de 4.300 Mm; Profundidade Acima 4.300 Mm, altura de Descarga Mínima de 2,00 M. Garantia total mínima de 12 meses.

ITEM 03 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	Apta Regional/URPD Monte Alegre do Sul sito na Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, km 3. Monte Alegre do Sul/SP , de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Célia Maria Dória Frasca Scorvo - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (19) 3899 1022.
---	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM	ITEM BEC	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
04	5816548	07	Roçadeira com as seguintes especificações mínimas: Ecológica, largura de corte de 1500mm, com acoplamento ao 3º ponto do trator, caixa multiplicadora lubrificada em banho de óleo, com engrenagens de dentes helicoidais. Com sapatas laterais e chapas substituíveis, regulagem de corte de 40 a 200 mm; com roda traseira permitindo maior estabilidade e nivelamento, 2 Facas; acoplado a tomada de força do trator, comprimento do cardan de 750 mm; com potência requerida no motor de 73 cv. Garantia total mínima de 12 meses.

ITEM 04 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	Apta Regional/URPD Monte Alegre do Sul sito na Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, km 3. Monte Alegre do Sul/SP , de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Célia Maria Dória Frasca Scorvo - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (19) 3899 1022.
---	--

ITEM 04 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	Apta Regional/URPD Presidente Prudente sito na Rodovia Raposo Tavares, Km 561 (dentro da cidade da criança) - Presidente Prudente/SP , de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Andréia Cristina Silva Hirata - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (18) 3222 0732 / (18) 9 9103 0503.
---	---



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM 04 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	Apta Regional/URPD Pariquera Açu sito na Rodovia Regis Bittencourt, km 460 - Pariquera Açu/SP , de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Adélia Cristina de Souza Domingues - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (13) 38561656 / (13) 9 9784 0964.
---	--

ITEM 04 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Itararé sito na Estrada Municipal de Itararé / Bonsucesso, Km 29,5, bairro Ventania, Itararé/SP, CEP 18460-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Thiago Leandro Factor, RG. 24.496.641-2, E-mail: Thiago.factor@sp.gov.br- Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (15) 3532-4471
---	--

ITEM 04 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Jaú sito Rod. Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 304, CEP 17201-970 – Jaú/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Raffaella Rossetto – RG. 7.637.659 – E-mail: raffaella.rossetto@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (14) 3621-3439.
---	---



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM 04 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Capão Bonito sito Rod. Sebastião Ferraz de Camargo Penteado – SP 250, Km 232, Caixa Postal 62 – 18300-970 – Capão Bonito/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Vera Lúcia Nishijima Paes de Barros – RG. 8.791.356-2 – E-mail: vera.barros@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (15) 3542-1310 / 3542-1708.
---	---

ITEM 04 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Tatuí sito Rod. Mário Batista Mori – SP 141, Km 38, Caixa Postal 33 – 18270-970 – Tatuí/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Marcelo Ticelli – RG. 18.672.802-5 – E-mail: marcelo.ticelli@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (15) 3251-4230.
---	---

ITEM	ITEM BEC	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
05	5476410	01	Plantadora adubadora com as seguintes especificações mínimas: para semeadura de grãos finos/miúdos em linha no sistema de plantio direto na palha. Depósito de sementes único com capacidade de no mínimo 200 kg, distribuição de sementes com rotor acanalado helicoidal, 15 linhas de plantio, linhas de plantio com espaçamento entre 15 e 18 cm, linha pantográfica, roda compactadora de semente regulável, disco duplo da semente. Disco de corte de palha. Sistema adubadora com capacidade de carga de no mínimo 400 kg montados no chassi, distribuição por condutoras helicoidais e disco duplo. Com rodado (arrasto). Marcadores de linha. Potência máxima tratorável requerida de 90 cv. Fornecidos com os itens para utilização: pneus e engrenagens para regulagem. Representante comercial de máquinas, peças e acessórios a 100km da local de uso. Garantia total mínima de 12 meses.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM 05 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	Apta Regional/URPD Pindamonhangaba sito na Avenida Professor Manoel César Ribeiro, 1920, bairro Santa Cecília - Pindamonhangaba/SP , de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Hélio Minoru - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (12) 9 9239 0934.
---	---

ITEM	ITEM BEC	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
06	5884497	03	Roçadeira ; Largura do Corte de 2500 Mm, Com 04 Roçadores, Altura de Corte de 40-140 Mm; Acoplamento do Trator de 03 Pontos, Cat All, Tomada de Força; Rotação Dos Roçadores de 1038 Rpm, Potência do Motor de 60 Cv; Largura Total de 2860 Mm, Comprimento Total de 2575 Mm, Altura Total 1190 Mm , Peso 860 Kg

ITEM 06 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Centro Avançado de Pesquisa de Engenharia e Automação Jundiaí sito na Rod. Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 65, Jundiaí/SP, CEP 13201-970, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Hamilton Humberto Ramos, RG. 10.278.264-7, E-mail: Hamilton.ramos@sp.gov.br- Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (11) 4582-8155
---	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM 06 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Centro Avançado de Pesquisa de Citros “Sylvio Moreira” Cordeirópolis sito na Rod. Anhanguera, Km 158, Cordeirópolis/SP, CEP 13490-970, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Dirceu de Mattos Júnior, RG.13.867.064-X, E-mail: Dirceu.mattos@sp.gov.br- Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (19) 3546-1399
---	---

ITEM 06 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Técnico de Apoio Operacional “Fazenda Santa Elisa” Campinas sito na Av. Theodureto de Almeida Camargo, nº 1.500, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP, CEP 13075-630, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Marcos Antônio Damico, RG. 15.657.441-X, E-mail: - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (19) 3202-1650 / 3202-1675 / 3202-1670
---	--

ITEM	ITEM BEC	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
07	5873665	03	Distribuidor de Calcário e Adubo; e Composto Orgânico, rodado Fixo, esteira de Aço Modulada 80 cm, defletor de Calcário; Ganchos P/colocação de Lona Cobertura, dois Pneus Standard 7.50x16,2 Pneus Opcionais 11I-15; Rotação Rotação Na Tdp 540 Rpm, Capacidade de Carga=1,4m3,distribuicao de Calcário de Até 7.200kg/ha; Bitola 1510,med.(3600x1750x1650)mm(c x l x Alt.),potência do Motor do Trator 60 - 65cv,peso 938kg; Largura de Distribuição: composto Orgânico 10 Metros, calcário 7 Metros; Pulverizador Agrícola; Com Barra de 12m (área de Cobertura), Acoplado Hidráulico; Capacidade Mínima de 600 Litros; Vazão 80l/min a 540rpm; 24 Bicos Com Sistema Anti gotejante Com Levante Manual Através de Enrolador; Espaçamento Dos Bicos 40cm; Sistema de Pingente; Tubo Aço Inox; Comando Masterflow 2 Vias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM 07 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Capão Bonito sito Rod. Sebastião Ferraz de Camargo Penteado – SP 250, Km 232, Caixa Postal 62 – 18300-970 – Capão Bonito/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Vera Lúcia Nishijima Paes de Barros – RG. 8.791.356-2 – E-mail: vera.barros@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (15) 3542-1310 / 3542-1708.
---	---

ITEM 07 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Tatuí sito na Rod. Mário Batista Mori, SP 141, Km 38, Caixa Postal 33, Tatuí/SP, CEP 18270-970, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Marcelo Ticelli – RG; 18.672.802-5 - E-mail; marcelo.ticelli@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (15) 3251-4230
---	--

ITEM 07 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Jaú sito Rod. Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 304, CEP 17201-970 – Jaú/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Raffaella Rossetto – RG. 7.637.659 – E-mail: raffaella.rossetto@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (14) 3621-3439.
---	---

ITEM	ITEM BEC	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
08	5860334	04	Carreta Tanque; Com Capacidade para 6500 Litros e bomba com canhão para combate a incêndio; Chassi Chassi para 6 Toneladas, com Abertura 700 Mm, 2 Eixos e 4 Rodas; Engate Engate Articulado Giratório Em Aço Forjado; Bagageiro Bagageiro Contorno Superior Em Perfilado Aço Sae 1020



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM 08 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Mococa “Francisco Pereira Lima” sito Av. Presidente Castelo Branco, s/nº (final), Caixa Postal 58 – 13730-980 – Mococa/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Paulo Boller Gallo – RG. 6.193.420-3 – E-mail: paulo.gallo@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (19) 3656-0200 / 3667-9347.
---	--

ITEM 08 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Técnico de Apoio Operacional “Fazenda Santa Elisa” Campinas sito na Av. Theodureto de Almeida Camargo, nº 1.500, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP, CEP 13075-630, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Marcos Antônio Damico, RG. 15.657.441-X, E-mail: - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (19) 3202-1650 / 3202-1675 / 3202-1670
---	--

ITEM 08 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Centro Avançado de Pesquisa de Engenharia e Automação Jundiaí sito na Rod. Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 65, Jundiaí/SP, CEP 13201-970, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Hamilton Humberto Ramos, RG. 10.278.264-7, E-mail: Hamilton.ramos@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (11) 4582-8155
---	---



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM 08 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Centro Avançado de Pesquisa de Cana -Ribeirão Preto sito na Rod. Antônio Duarte Nogueira, Km 321, (Anel Viário Contorno Sul) Ribeirão Preto/SP, CEP 14001-970, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Mauro Alexandre Xavier, RG. 16.929.368-3, E-mail: mauro.xavier@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (16) 3919-5959 / 3919-9920
---	---

ITEM	ITEM BEC	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
09	5909384	01	Plantadora Adubadora ; Pneumatica; 7 Linhas; Turbina Com Motor Hidraulico; de Arrasto Com Chassi Alto 7/7 Linhas; Haste Escarificaroda, Disco de Corte de 24°; Caixa de Semente Nica, Com Marcador Hidraulico Etop Planting; Equipada Com Pulverizador de Sulco 300 Litros e Monitoramento de Semente.

ITEM 09 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	IAC – Núcleo Regional de Pesquisa de Jaú sito na Rod. Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 304, Jaú/SP, CEP 17201-970, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Raffaella Rossetto – RG: 7.637.659 – Email; raffaella.rossetto@sp.gov.br - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (14) 3621-3439
---	---



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM	ITEM BEC	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10	4504909	02	Cortador de Grama Tipo Trator; para Grandes Áreas, sem Coletor de Grama Acoplado; Motor a Gasolina - 597cm ³ / 36,43pol ³ ; P0tencia do Motor de No Mínimo 18,0hp; Lubrificação Óleo 20w50; Gerador de 15 A; Capacidade Da Bateria 12v; Capacidade de Tanque de 5,7 Litros; Transmissão Hidrostática; Velocidade Marcha Frente de 0 a 7,3 Km/h; Velocidade Marcha Re de 0 a 1,8 Km/h; Largura de Corte 107 Cm (42 Pol); Altura de Corte de 38 a 89mm, Reguláveis Em 6 Alturas Distintas; Dianteiros 15x6-6" e Traseiros 18x9.50-8"; Mínima de 1230mm; Mínima de 900mm; Mínimo de 1700mm; Peso de 193kg;

ITEM 10 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	Instituto de Pesca - Pirassununga sito na Av. Virgílio Baggio, nº 85, Bairro Cachoeira de Emas, Pirassununga/SP, CEP 13641-004, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Marcelo Boock - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (19) 3565-1166
---	---

ITEM 10 <u>01 UNIDADE</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u> <u>RESPONSÁVEL</u>	Instituto de Pesca – São José do Rio Preto sito na Rod. Washington Luiz, Km 445, Zona Rural, São José do Rio Preto/SP, CEP 15025-970, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Daniela Castellani - Ligar na Unidade para agendar dia da entrega: (17) 3232-1777
---	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Resolução SAA-22, de 01/08/1996

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81,86, "caput" e seus §§ e 87, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79, 80 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89

O Secretário de Agricultura e Abastecimento, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se aludem os artigos 81,86 " caput" e seus parágrafos e 87, II da Lei Federal 8.666 de 21/6/93, , atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79, 80 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, as seguintes normas:

I – Pôr atraso na entrega:

- a) de 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias;
- b) de 0,4% ao dia até o máximo de 30 dias.

II – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.

III – O prazo de entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV – Se o material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob a pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil, seguinte à data da referida comunicação.

V – a multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI – o não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VII – pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

VIII – se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrado judicialmente.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Lei Federal 8.666 de 21/6/93, , atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79, 80 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis, consoante disposto nos artigos 109, "f" e parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666 de 21/6/93, , atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79, 80 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

Pela contratada:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
-------	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento